

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA BLOCOS DE
CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)**

EDITAL N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33800/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público o presente Edital, que selecionará blocos de carnaval para participarem dos Desfiles de Carnaval de Rua de 2026 do Município de São Carlos. O processo seguirá os princípios de transparência, igualdade, legalidade e eficiência, garantindo acesso à inscrição e atendendo às especificidades de cada ação e público. O edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

2.1 O cronograma do edital poderá ser alterado caso a SMCT julgue necessário.

CRONOGRAMA DO EDITAL	
Início do período de inscrições	19/12/2025
Fim do período de inscrições	11/01/2026
Seleção dos inscritos	de 12/01/2026 a 14/01/2026
Publicação do resultado preliminar	15/01/2026
Início do prazo recursal	16/01/2026
Fim do prazo recursal	19/01/2026
Análise dos recursos	20/01/2026 a 21/01/2026
Publicação do resultado definitivo do processo de seleção	22/01/2026
Habilitação dos classificados	De 23/01/2026 a 29/01/2026
Publicação resultado habilitação	30/01/2026
Recurso fase habilitação	De 31/01/2025 a 02/02/2025
Publicação resultado final e homologação	03/02/2026
Previsão de pagamento	Até 09/02/2026

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de até 04 blocos de rua para desfilarem no Carnaval de 2026, em São Carlos- SP, em até dois circuitos:

3.1.1 Circuito Centro

3.1.2 Circuito Aracy

O itinerário completo do desfile de cada circuito será informado pela SMCT oportunamente para os blocos selecionados e terá até 1(uma) hora de duração.

3.2 A SMCT, será responsável providenciar o fornecimento da infraestrutura adequada para os desfiles. A infraestrutura supracitada será composta de carro de som compatível com a necessidade dos desfiles, banheiros químicos e gradis de segurança dispostos em locais estratégicos dos circuitos.

4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:

4.1 Bloco do Carnaval de Rua: são blocos, bandas, fanfarras, cordões, cortejo ou afoxés reunindo integrantes não remunerados, acompanhados de músicos contratados ou não, em formato de banda, conjunto musical, bateria ou orquestra, que desfilam em determinado circuito de rua da cidade, de forma organizada, trajando figurinos e/ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e/ou dançando.

4.2 Proponente: para este edital, é a pessoa jurídica ou física inscrita, sediada ou residente do Município de São Carlos, com atuação em Blocos, grupos e/ou o escolas de música e coletivos informais que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste, atuando conjuntamente ao núcleo artístico ou produtor independente.

4.3 Portfólio do Proponente: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado proponente, no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como “matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros”.

4.4 Proponente Pessoa física: é a pessoa física, residente em São Carlos, que representa um coletivo e grupo, que constituem um bloco carnavalesco. O proponente pessoa física assume solidariamente a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

4.5 Proponente Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer

portador de CNPJ relacionados à arte e cultura, com ou sem finalidade lucrativa. Para este edital serão consideradas pessoas jurídicas: empresário individual, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, sociedade simples, sociedade unipessoal, e as organizações da sociedade civil e outro formato de constituição jurídica previsto na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para fins de concorrência neste edital, é vedada a representação de um bloco através de mais de um representante.

5.2 No mínimo 50% dos integrantes fixos do bloco deverão ser residentes ou estudantes em São Carlos.

6. DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Este edital dispõe de recursos no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Cada bloco selecionado receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por participação em cada circuito. Os blocos que participarem de dois circuitos, em dois dias distintos, poderão receber até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no total.

6.2. Ações Afirmativas: no mínimo 25% do valor total deste edital deverá ser utilizado para financiar blocos compostos por, pelo menos, 50% de seus integrantes de pessoas negras, incluindo, necessariamente, o representante legal do CNPJ inscrito como proponente (no caso de inscrição como Pessoa Jurídica) ou o representante do coletivo informal do bloco (no caso de inscrição como Pessoa Física).

6.3 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para uma ou mais das seguintes necessidades:

- a) aquisição de camisetas ou vestimenta que identifique os integrantes fixos dos blocos que irão desfilar;
- b) aquisição e/ou manutenção de instrumentos musicais a serem utilizados durante os ensaios e o desfile;
- c) transporte dos integrantes dos blocos de ida e volta para o desfile;
- d) alimentação dos integrantes dos blocos no dia do desfile;
- e) outras necessidades diretamente ligadas ao desfile de cada bloco.

6.4 Os proponentes deverão se basear em valores de mercado razoáveis para cada item de despesa, levando em consideração sua proporcionalidade em relação ao valor total.

6.5 Os valores elencados deverão ser detalhados e não genéricos, de forma a permitir

ver a transparência e razoabilidade da aplicação dos recursos públicos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 Antes de iniciar sua inscrição, os proponentes deverão ler integralmente o edital, incluindo seus anexos.

7.2 Os proponentes deverão preencher correta e integralmente o formulário de inscrição, no endereço <https://forms.gle/YTAEpG3M79exq8w58> Inscrições incompletas e/ou incorretas poderão gerar a desclassificação do proponente.

7.3 No formulário de inscrição, além dos dados de identificação, o proponente deverá obrigatoriamente:

- a) Indicar se tem interesse em fazer 1 ou 2 circuitos e qual sua prioridade.
- b) Indicar tempo de atuação artística cultural.
- c) Anexar portfólio comprobatório das atividades artísticas/culturais do proponente
- d) Anexar Plano de trabalho (Anexo I)
- d) Anexar Declaração de Candidato Concorrente pelas Cotas de Ações Afirmativas assinado pelo representante. (Anexo II)
- d) Anexar Declaração de Residência dos Integrantes do Desfile, assinado pelo representante. (Anexo III)
- e) Anexar Lista de integrantes fixos – músicos (mínimo 15) e participantes em geral (mínimo 20) dos blocos juntamente com o CPF correspondente de cada um (anexo IV), totalizando um público mínimo de 35 (trinta e cinco) integrantes.

7.4 Esclarecimentos a respeito do edital poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo pelo e-mail: editais2026saocarlos@gmail.com.

7.5 Os arquivos submetidos através do formulário eletrônico não poderão ultrapassar o tamanho de 10MB.

7.6 Cada proponente poderá se inscrever uma única vez.

7.7 Caso um mesmo proponente tenha enviado mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última, sendo desconsideradas todas as demais.

7.8 Cada bloco poderá se inscrever através de um único proponente.

7.9 Caso um mesmo bloco tenha sido inscrito por mais de um proponente, será considerada válida somente a última, sendo desconsideradas todas as demais.

8. RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO

Para fins de cumprimento de obrigatoriedade de retorno de interesse público, para fins deste edital, o proponente deverá assegurar que a participação dos integrantes fixos do

bloco seja gratuita, não sendo permitida qualquer forma de cobrança para que possam desfilar.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Os concorrentes serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria de Cultura e Turismo, composta por 4 membros.

9.2 Os critérios de avaliação e seleção serão os seguintes:

9.2.1 TEMPO COMPROVADO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE EM ATIVIDADES RELACIONADAS A MUSICA E/OU CARNAVAL – Com base na comprovação do início das atividades artísticas do proponente será atribuído 1 (um) ponto por ano de atividades artísticas culturais, independentemente da quantidade de ações desenvolvidas após o início das atividades, até o limite de 10 (dez) anos. PONTUAÇÃO: de 0 a 10 pontos.

9.2.2 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE – Será avaliado o portfólio do proponente e sua relação com o carnaval e manifestações musicais, levando-se em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos das atividades desempenhadas e sua abrangência. Além de apresentações, serão levadas em consideração atividades como ensaios, oficinas realizadas para a qualificação, como percussão e harmonia e o envolvimento com a comunidade local. Para fins de atribuição de nota, os avaliadores deverão estabelecer uma abordagem comparativa entre os concorrentes. PONTUAÇÃO: de 0 a 10 pontos.

9.2.3 RAZOABILIDADE DA ESTIMATIVA DE CUSTOS – Será observada a plausibilidade e razoabilidade das rubricas elencadas na planilha orçamentária com base no explicitado no item 6.3 do edital, bem como no número de integrantes fixos informado pelo proponente no formulário de inscrição. PONTUAÇÃO: de 0 a 10 pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão consideradas classificadas as inscrições dos blocos que cumprirem todos os requisitos exigidos neste edital.

10.2 A ordem de classificação se baseará na pontuação final de cada bloco, sendo o primeiro colocado o que tiver obtido a maior pontuação e assim sucessivamente.

10.3 A pontuação final de cada bloco será a pontuação obtida no item 9.2.1, somada à média obtida no item 9.2.2, somada à média obtida no item 9.2.3.

10.4 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, respeitando-se a seguinte ordem de apresentação:

a) bloco que tiver obtido a maior média de pontuação no item 9.2.2;

- b) bloco que tiver obtido a maior média de pontuação no item 9.2.1;
- c) bloco que tiver obtido a maior média de pontuação no item 9.2.3;

A lista de seleção deve contemplar o percentual mínimo de 25%, ou seja, 1 bloco, para concorrentes pelas Ações Afirmativas (consoante ao informado no item 6.2, será adotado o seguinte procedimento, nesta ordem de apresentação:

I - será removido da lista de seleção o último bloco selecionado por nota classificatória que estiver inscrito pela ampla

II - ocupará o lugar desse bloco removido, o bloco inscrito pelas Ações Afirmativas

10.5 Estarão sujeitos à desclassificação proponentes com inscrições que incorram em uma ou mais das seguintes situações:

- I – inscrições incompletas;
- II – blocos com menos de 15 integrantes (músicos) e 20 (participantes) fixos;
- III – blocos que não enviem os nomes completos e respectivos CPFs de integrantes fixos de acordo com a Linha de inscrição escolhida;
- V – arquivos corrompidos, ilegíveis ou que necessitem de senhas para seu acesso;
- VI – inscrições com informações contraditórias em quaisquer de suas partes;
- VII - que contenham erros de soma e/ou percentuais na planilha orçamentária;
- VII - propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Aos inscritos inabilitados caberá a apresentação de recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado de habilitação.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito seguindo modelo previsto no Anexo VI deste edital (anexo e dirigidos à Comissão Julgadora do Chamamento Público, por meio do e-mail editais2026saocarlos@gmail.com).

11.3. Os recursos deverão conter argumentação clara e objetiva, acompanhada de documentos comprobatórios, se houver.

11.4. Após a análise dos recursos impetrados, será publicada a lista definitiva de habilitados, sendo o resultado irrevogável

11.5 As propostas selecionadas receberão a classificação de CONTEMPLADAS.

11.6 As demais propostas classificadas receberão a classificação de SUPLENTES.

11.7 Receberão a classificação de NÃO CLASSIFICADAS as propostas que não atenderem a todas as exigências estabelecidas neste edital.

11.8. O descumprimento total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá acarretar:

- Advertência formal;
- Multa proporcional ao dano causado;
- Suspensão da participação do agente cultural em futuros chamamentos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Outras penalidades previstas na legislação vigente.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os proponentes das propostas aprovadas para receberem os financiamentos deverão apresentar, como condição indispensável para a assinatura do Termo de Execução Cultural e consequente recebimento dos recursos, os seguintes documentos no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do envio da solicitação enviada por e-mail:

12.2. Documentos exigidos se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal com foto do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acessível pelo site da Receita Federal:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SECRETARIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo site:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site:
<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/outros-servicos/154318-certidao-negativa-de-debitos-no-cadastro-mobiliario.html>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo Site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de endereço

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

12.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo MEI:

I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido).

II - Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Quando for o caso, apresentar também documentos completares de eleição e posse válidas de seus administradores

III – documento pessoal com foto do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa ou domicílio do representante legal

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

VI - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acessível pelo site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

VII - certidões negativas de débitos estaduais inscritos em dívida ativa, expedidas pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

VIII certidões negativas de débitos municipais pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/outros-servicos/154318-certidao-negativa-de-debitos-no-cadastro-mobiliario.html>

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, pelo site. Para emitir a CRF, acesse: https://www_fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx. Não preencha o campo da UF. Caso não apareça a CND, aparecerá uma tela "empregador não cadastrado". Envie o print desta tela e envie a Declaração cujo modelo se encontra em Anexo VII;

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

12.4. A Administração não se responsabiliza pela eventual alteração ou atualização dos endereços eletrônicos acima apresentados.

12.5. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em parcela única.

13.2 O pagamento será realizado em até dia 31/01/2026

13.3 Informa-se que o número da ficha orçamentária a ser utilizada para o referido edital será definido no exercício de 2026, tendo em vista que a execução da despesa ocorrerá com recursos do orçamento daquele ano.

Ressalta-se, contudo, que a referida ficha orçamentária obedecerá às mesmas características, natureza de despesa e classificação orçamentária das dotações:

40.02.13.392.2059.2.074.3.3.90.36.01.1100000 - ficha 486;

40.02.13.392.2059.2.074.3.3.90.39.01.1100000 - ficha 487;

Ambas vigentes no exercício de 2025, não havendo alteração quanto à finalidade ou ao enquadramento da despesa.

14. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Autodeclaração de Candidato Concorrente pelas Cotas de Ações Afirmativas

Anexo III – Declaração de Residência dos Integrantes do Desfile

Anexo IV – Lista de representação dos integrantes fixos (músicos – mínimo 15) e (participantes – mínimo 20) com nome completo e CPF

Anexo V - Termo de Execução Cultural.

Anexo VI – Modelo de Recurso

Anexo VII – Declaração de não possuir empregados

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao se inscrever, o bloco assume, sob as penas da Lei:

- a) como verdadeiras as informações prestadas;
- b) compromisso de assinar declarações e contrato, nos termos deste edital e do projeto aprovado.

15.2 As normas e instruções constantes da legislação reguladora deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

15.3 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, especialmente nos últimos dias de inscrição, que venham impossibilitar a transferência e o envio de dados.

15.4 O bloco é responsável por efetuar sua inscrição com a devida antecedência, procurando evitar o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias.

15.5 O proponente concorda em divulgar sua participação na ação, comprometendo-se com:

- a) Presença obrigatória em entrevistas, ações promocionais, registros fotográficos e demais atividades relacionadas à programação;
- b) Cumprimento rigoroso dos horários, duração e condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Assume total responsabilidade pelo uso de obras protegidas por direitos autorais, devendo regularizar junto às entidades competentes, tais como SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) e ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- d) Autoriza, sem ônus, o uso de sua imagem e voz, permitindo a divulgação de fotos, vídeos e áudios em mídias impressas, audiovisuais, radiofônicas e digitais para fins institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem direito a qualquer tipo de remuneração por essa veiculação.
- e) Compromete-se a manter os princípios de imensoalidade, transparência e legalidade na realização das apresentações culturais e artísticas.

15.6 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

15.7 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Carlos – SP para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

LEANDRO WEXELL Assinado de forma digital
SEVERO:15417521809 por LEANDRO WEXELL
809 SEVERO:15417521809
J Dados: 2025.12.16
17:10:30 -03'00'

LEANDRO WEXELL SEVERO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026 (LEI 14.903/2024)

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: Liste as atividades, materiais, profissionais, contratações, serviços, equipamentos, entre outros itens necessários para realização do projeto cultural

Quantidade: Quantidade de cada item que esteja descrito na coluna de DESCRIÇÃO;

Unidade: Unidade de despesa referente ao item da DESCRIÇÃO. São unidades de medidas como: cachê, serviço, dias, meses, semanas, quilômetros (km), locação, pessoa, verba, etc;

Valor Unitário: Insira o valor de cada um dos itens listados na DESCRIÇÃO;

Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário = Total da Linha

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ 5.000,00

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA BLOCOS DE
CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)**

EDITAL N° XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que 50% ou mais dos integrantes do bloco
são pessoas negras.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA BLOCOS DE
CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)**

EDITAL N° XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que 50% ou mais dos integrantes do bloco
são residentes ou estudam no município de São Carlos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua São Paulo, 745 Centro, São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA BLOCOS DE CARNIVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)

EDITAL N° XXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXX

LISTA INTEGRANTES DO BLOCO

MÚSICOS (Mínimo 15 integrantes)

INTEGRANTES GERAL (Mínimo 20 integrantes)

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(RESPONS'VEL PELA INSCRIÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026 (LEI 14.903/2024)

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXX/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 O Município de São Carlos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Leandro Wexell Severo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X, expedida em XXX-XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, telefones: XX-XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de apresentações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXX/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX) e serão depositados em conta corrente NO PRÁZO MÁXIMO DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXX-X, para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Carlos

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL até 30 dias depois da emissão de nota fiscal de serviço;
- II) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- IV) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a apresentação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da apresentação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) enviar nota fiscal do serviço prestado em até 7 (sete) dias após a apresentação;
- V) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- VII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

6.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo ou pela execução total do objeto;

II – extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) úteis dias da abertura de vista do processo.

7.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

8.1 O monitoramento e controle de resultados será feito in loco pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no decorrer do evento. Eventualmente será feito registro de imagens para efeitos de comprovação, ficando a disposição nos arquivos desta Secretaria.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data da assinatura deste Termo de Execução, com duração de até 12(doze) meses.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro de São Carlos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026 (LEI 14.903/2024)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO BLOCO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026 (LEI 14.903/2024)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

Eu, _____, portador do
RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF: _____ e do
CPF de Nº _____, endereço _____
_____, CEP _____, cidade de _____,
telefones _____, _____,
e-mail _____, CNPJ _____.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo empregados com carteira assinada, o que impossibilita a emissão de Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

DECLARO, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente que a não veracidade da informação prestada é conduta tipificada como crime, pelo artigo 299 do Código Penal.

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Por ser verdade, firmo a presente declaração, a fim de que surtam os efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA ATRAÇÕES
ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL DE SÃO CARLOS - 2026, (LEI 14.903/2024)**

EDITAL N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33800/2025

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DO BLOCO COM CARACTERÍSTICAS MUSICAIS)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PERÍODO
1	PREPARAÇÃO TÉCNICA E LOGÍSTICA - ENSAIOS	DE X/X/2026 A X/X/2026
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	ENTRE OS DIAS 13, 14, 15, 16 OU 17 DE FEVEREIRO (CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL)
3	ENVIO DE RELATÓRIO (NF + CONPROVAÇÃO FOTOGRÁFICA)	APÓS A APRESENTAÇÃO

ESTIMATIVA DE CUSTOS

DESCRÍÇÃO: Liste as atividades, materiais, profissionais, contratações, serviços, equipamentos, entre outros itens necessários para realização do projeto cultural

QUANTIDADE: Quantidade de cada item que esteja descrito na coluna de DESCRIÇÃO;

UNIDADE: Unidade de despesa referente ao item da DESCRIÇÃO. São unidades de medidas como: cachê, serviço, dias, meses, semanas, meses, quilômetros (km), locação, pessoa, verba, etc;

VALOR UNITÁRIO: Insira o valor de cada um dos itens listados na DESCRIÇÃO;

TOTAL DA LINHA: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário = Total da Linha

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ 5.000,00